



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2017
PREGÃO PRESENCIAL 33/2017
EDITAL 33/2017

O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados que às 9h, do dia 22 de novembro de 2017, na sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Valter Santos Oliveira, n 07, estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017** do tipo **MENOR PREÇO, PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002; Lei Municipal nº 1.406/2017 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Modalidade	Pregão Presencial nº 33/2017
Tipo/julgamento	Menor Preço/Preço Global
Entrega da documentação	No ato da abertura
Data da abertura	22/11/2017
Hora da abertura	09:00
Local da abertura	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões
Valor máximo da licitação	R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Local para adquirir edital	Rua Valter Santos Oliveira Nº 07 – Departamento de Compras e Licitações
-----------------------------------	---

DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, 07 de novembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

VANESSA RODRIGUES FORTES
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2017
PREGÃO PRESENCIAL 33/2017
EDITAL 33/2017

ITEM 01 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** conforme discriminação dos serviços, a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	UN	<p>A) Avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes: documentos, laudos e projetos referentes aos processos de Licenciamento e/ou Autorizações Ambientais, emissão de pareceres técnicos, acompanhados das pertinentes ARTs e/ou RRTs e/ou AFTs e comunicações de despachos, com comunicações de despachos, com a interpretação sobre a aplicação de toda a legislação ambiental existente em nível Federal, Estadual e Municipal, sejam leis ordinárias, complementares, resolução do CONAMA e/ou CONSEMA e/ou Municipal, decretos regulamentadores e qualquer outra normativa legal excluídas as normas infra legais;</p> <p>B) Consultoria e assessoria em análise e revisão de: anteprojetos de leis ambientais, decretos, vetos, resoluções, ordens de serviços e demais atos normativos em matéria ambiental, incluindo as autorizações da legislação existente; quando necessários, prestar consultoria para a elaboração de novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental é de competência municipal, incluídos o licenciamento florestal, e a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário, da legislação vigente;</p> <p>C) Assessorar e orientar tecnicamente através de pareceres técnicos o setor municipal responsável pela fiscalização ambiental municipal, relativo à inspeção e às vistorias técnicas, à lavratura de autos de infração ambiental e/ou julgamento de autos de infração;</p> <p>D) Assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas, às normas ambientais existentes e necessárias em termos de Compromisso Ambientais;</p> <p>E) Orientar e assessorar sobre as formas adequadas à regularização de questões ambientais de competência do Município;</p> <p>F) Revisar minutas de editais para licitações e contratos, englobando a conferência de Projetos Básicos que irão compor os editais, bem como orientação legal acerca das situações e fatos apresentados pelo município em matéria ambiental ou correlatas que necessite da avaliação e assessoramento de equipe técnica da área;</p> <p>G) Auxiliar na elaboração de campanhas de sensibilização e educação ambiental, ministrar palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes conforme a necessidade e previamente agendadas com a contratante;</p> <p>H) Consultoria e Assessoria para Agroindústrias municipais;</p> <p>I) Elaboração de Plano de Saneamento Ambiental, elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Cascalheira, parte da Bióta;</p>	R\$ 4.120,00	R\$ 49.440,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>J) Assessoria e consultoria nas atividades agropecuárias e ações pertinentes da Secretaria Municipal de Agricultura;</p> <p>K) Assessoria e consultoria na implantação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).</p> <p>ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 8 HORAS SEMANAIS, POR UM DOS TÉCNICOS IDENTIFICADOS PELA EMPRESA COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NA ESPECIALIDADE PREVIAMENTE SOLICITADA PELO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DE QUALQUER UM DOS ITENS ACIMA DESCRITOS.</p>		
TOTAL MÁXIMO = R\$ 49.440,00				

ITEM 02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço em envelope distinto, lacrado, não transparente, identificado como de nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01

À MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
Envelope 01 - PROPOSTA
Licitante: RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

2.2 - Para a licitante vencedora do certame, além de atender ao disposto no item 7 desde edital e ao item anterior 2.1, deve também apresentar os documentos de habilitação em envelope distinto, lacrado, não transparente, identificado como de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 02

À MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
Envelope 02 - HABILITAÇÃO
Licitante: RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

ITEM 03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aberta a sessão, poderão os interessados em licitar com a Administração se fazer presentes para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

3.1.1 - A identificação do interessado será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto;

3.1.2 - Apresentar Carta de Credenciamento devidamente preenchida e assinada com firma reconhecida em cartório (**Anexo IV**);

3.2 - O credenciamento de que trata o item 3.1 será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar documento que comprove os atos constitutivos da empresa, conforme o enquadramento (Estatuto ou Contrato Social, Requerimento de Empresário/ Registro Comercial na Junta, documento de eleição dos administrados em caso de sociedade comercial ou por ações, entre outros...);

b) Se representada por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Tanto o instrumento de procuração, quanto a carta de credenciamento referidas no item “b” deverão estar acompanhados do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

d) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma assinatura invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 - A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 3.1 e 3.2 deverão ser **apresentadas fora dos envelopes**.

3.4 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5- Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.

3.6 - O credenciamento será feito a partir das 08h50min às 09h, do dia 22 de novembro de 2017.

3.7 - Os proponentes somente poderão fazer uso do telefone celular durante a sessão com a expressa autorização do pregoeiro.

**** OBS.:***A empresa que utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte (ANEXO V).*

ITEM 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro receberá o envelopes de nº. 01 – PROPOSTA, e após o registro e a identificação do vencedor, receberá deste o envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, nos termos do item 3.

ITEM 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter (**MODELO ANEXO VII**):

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado, devendo constar demais dados técnicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**** Obs.:** *Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.*

ITEM 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, o autor das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - A diferença entre cada lance ficará a critério do pregoeiro.

6.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.13 -A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;
- d) não atenderem aos requisitos do item 7;
- e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

*****Obs.:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.*

6.15 -Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 -Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a este edital.

6.16.1 -Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17 -Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18 -Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19 -O disposto nos itens 6.16 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20 -Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21 -A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto sem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.22 -Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



ITEM 7 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO);

7.1.2 - Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público (ANEXO III).

7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo da empresa devidamente registrado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) Certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do estado, com a designação do porte (ME ou EPP)

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social (CND/INSS);

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débito relativa a Débitos Trabalhista.

7.2 - Para fins de comprovação de **qualificação técnica** neste pregão, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos:

7.2.1 - Apresentar registro no Conselho de Classe competente, que permita sua atuação quanto ao objeto licitado, tendo ao menos um responsável técnico habilitado e sendo a Empresa registrada para atividade de assessoria e consultoria em meio ambiente.

7.2.2 - Apresentar declaração nos termos da Lei, que mantém equipe técnica multidisciplinar, com no mínimo os 3 seguintes profissionais:

- Um Engenheiro Agrônomo;

- Um Biólogo;

- Um Engenheiro Florestal ou Ambiental.

7.2.2.1 - Todos devem comprovar registro regular em seus conselhos de classe e vínculo com a empresa participante; em se tratando de sócio ou proprietário da empresa participante, sua comprovação se dará com apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia de carteira de Trabalho (CTPS) ou contato de prestação de serviços em vigor, firmado entre as partes no mínimo 30 dias anterior a data do Edital.

7.2.3 – Apresentar atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho de classe profissional competente para assessoria e consultoria em órgão público nas áreas de: Meio Ambiente, Atividades Agropecuárias, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) e Agroindústrias.

7.2.4 - Apresentar comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal AIDA – Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica, junto ao IBAMA.

ITEM 8 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe homologado e adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

ITEM 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante – desde que credenciado e presente – poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, constando a síntese das razões apresentadas em ata, sendo concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 -A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 -A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.4 -O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

ITEM 10 – DOS PRAZOS

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 dias da apresentação da Nota Fiscal/fatura;

11.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de compra.

11.3 -O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária abaixo informada:

MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES			
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
247	8 / 1	2085	333903999030000
56	5 / 1	2013	333903999030000

ITEM 12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame, bem como deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de advertência;
- c)** Executar o contrato com atraso injustificado será aplicada multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Dois Irmãos das Missões, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, ou pelo telefone (55)3751-1051 ou ainda através do e-mail licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 - O processo de impugnação do presente edital, deverá ser feito através de protocolo junto a Prefeitura Municipal ou por Correio, de acordo com o Art. 41 da Lei 8.666/93.

13.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras e Licitações.

13.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

13.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

13.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

13.10 - Fazem parte integrante deste edital:

- a)** ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;
- b)** ANEXO II - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- c)** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR;
- d)** ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- e)** ANEXO V - DECLARAÇÃO ME-EPP;
- f)** ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- g)** ANEXO VII - FORMULARIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

13.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dois Irmãos das Missões – RS, 07 de novembro de 2017.

Denis Bridi
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**, com endereço na Rua Valter Santos Oliveira, nº 7, Centro, Dois Irmãos das Missões-RS, inscrita no CNPJ sob n.º 92.411.115/0001-97 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, sr. DENIS BRIDI, inscrito no CPF 245.839.280-68, RG 1032195594, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Barcelos Ribeiro, nº 260, Centro, neste Município, abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado __, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____/____-__, neste ato representada por seu representante legal, NOME_____, inscrito no CPF _____, rg _____, residente e domiciliado na RUA _____, Nº ____, BAIRRO _____, CIDADE_____, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrentes do Edital nº 33/2017 (Pregão Presencia 33/2017), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as necessidades da municipalidade, dentro da legislação vigente, e respeitando o Edital 33/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá apresentar ARTs e/ou RRTs e/ou AFTs(emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro, em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:
- Cópia da ART/CREA;

PARÁGRAFO TERCEIRO- O Pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES			
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
247	8 / 1	2085	333903999030000
56	5 / 1	2013	333903999030000

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (VIGÊNCIA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Dois Irmãos das Missões, __ de _____ de 20__.

PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	12	UN	<p>A) Avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes: documentos, laudos e projetos referentes aos processos de Licenciamento e/ou Autorizações Ambientais, emissão de pareceres técnicos, acompanhados das pertinentes ARTs e/ou RRTs e/ou AFTs e comunicações de despachos, com comunicações de despachos, com a interpretação sobre a aplicação de toda a legislação ambiental existente em nível Federal, Estadual e Municipal, sejam leis ordinárias, complementares, resolução do CONAMA e/ou CONSEMA e/ou Municipal, decretos regulamentadores e qualquer outra normativa legal excluídas as normas infra legais;</p> <p>B) Consultoria e assessoria em análise e revisão de: anteprojetos de leis ambientais, decretos, vetos, resoluções, ordens de serviços e demais atos normativos em matéria ambiental, incluindo as autorizações da legislação existente; quando necessários, prestar consultoria para a elaboração de novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental é de competência municipal, incluídos o licenciamento florestal, e a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário, da legislação vigente;</p> <p>C) Assessorar e orientar tecnicamente através de pareceres técnicos o setor municipal responsável pela fiscalização ambiental municipal, relativo à inspeção e às vistorias técnicas, à lavratura de autos de infração ambiental e/ou julgamento de autos de infração;</p> <p>D) Assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas, às normas ambientais existentes e necessárias em termos de Compromisso Ambientais;</p> <p>E) Orientar e assessorar sobre as formas adequadas à regularização de questões ambientais de competência do Município;</p> <p>F) Revisar minutas de editais para licitações e contratos, englobando a conferência de Projetos Básicos que irão compor os editais, bem como orientação legal acerca das situações e fatos apresentados pelo município em matéria ambiental ou correlatas que necessite da avaliação e assessoramento de equipe técnica da área;</p> <p>G) Auxiliar na elaboração de campanhas de sensibilização e educação ambiental, ministrar palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes conforme a necessidade e previamente agendadas com a contratante;</p> <p>H) Consultoria e Assessoria para Agroindústrias municipais;</p> <p>I) Elaboração de Plano de Saneamento Ambiental, elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Cascalheira, parte da Bióta;</p> <p>J) Assessoria e consultoria nas atividades agropecuárias e ações pertinentes da Secretaria Municipal de Agricultura;</p> <p>K) Assessoria e consultoria na implantação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).</p> <p>ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 8 HORAS SEMANAIS, POR UM DOS TÉCNICOS IDENTIFICADOS PELA EMPRESA COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NA ESPECIALIDADE PREVIAMENTE SOLICITADA PELO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DE QUALQUER UM DOS ITENS ACIMA DESCRITOS.</p>



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participar do PREGÃO PRESENCIAL 33/2017, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço: _____,

não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a)Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Dois Irmãos das Missões, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 33/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, inscrita sob o CNPJ/CPF nº _____/____-____, conferindo-lhe poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos, formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do credenciante.

*** firma reconhecida em cartório ***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo do Contador

Assinatura e carimbo do Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS sob as penas da Lei, para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL33/2017, que:

I – O Proponente atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no convocatório.

II - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a HABILITAÇÃO, no presente processo licitatório, bem como, de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III -Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

IV - O Proponente obedecerá o prazo de contratação, quando convocado, nos termos constantes no deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso o proponente não cumpra rigorosamente as datas neles estabelecidas.

V – O Proponente não foi declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública de qualquer Esfera do Poder, em todo Território Nacional.

Por ser a expressão máxima da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade e do CPF do(a) declarante.
(Representante Legal)

*** CARIMBO COM CNPJ ***



ANEXO VII

MODELO - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

- Nome do Licitante:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- Pregão Presença nº: 33/2017
- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
- Proposta de Preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	05	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	R\$	R\$
TOTAL: R\$ _____					

DISCRIMINAÇÃO DA PROPOSTA					
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Pr. Unit.	Total
1	<p>A) Avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes: documentos, laudos e projetos referentes aos processos de Licenciamento e/ou Autorizações Ambientais, emissão de pareceres técnicos, acompanhados das pertinentes ARTs e/ou RRTs e/ou AFTs e comunicações de despachos, com comunicações de despachos, com a interpretação sobre a aplicação de toda a legislação ambiental existente em nível Federal, Estadual e Municipal, sejam leis ordinárias, complementares, resolução do CONAMA e/ou CONSEMA e/ou Municipal, decretos regulamentadores e qualquer outra normativa legal excluídas as normas infra legais;</p> <p>B) Consultoria e assessoria em análise e revisão de: anteprojetos de leis ambientais, decretos, vetos, resoluções, ordens de serviços e demais atos normativos em matéria ambiental, incluindo as autorizações da legislação existente; quando necessários, prestar consultoria para a elaboração de novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental é de competência municipal, incluídos o licenciamento florestal, e a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário, da legislação vigente;</p> <p>C) Assessorar e orientar tecnicamente através de pareceres técnicos o setor municipal responsável pela fiscalização ambiental municipal, relativo à inspeção e às vistorias técnicas, à lavratura de autos de infração ambiental e/ou julgamento de autos de infração;</p> <p>D) Assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas, às normas ambientais existentes e necessárias em termos de Compromisso Ambientais;</p>	UN	12	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>E) Orientar e assessorar sobre as formas adequadas à regularização de questões ambientais de competência do Município;</p> <p>F) Revisar minutas de editais para licitações e contratos, englobando a conferência de Projetos Básicos que irão compor os editais, bem como orientação legal acerca das situações e fatos apresentados pelo município em matéria ambiental ou correlatas que necessite da avaliação e assessoramento de equipe técnica da área;</p> <p>G) Auxiliar na elaboração de campanhas de sensibilização e educação ambiental, ministrar palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes conforme a necessidade e previamente agendadas com a contratante;</p> <p>H) Consultoria e Assessoria para Agroindústrias municipais;</p> <p>I) Elaboração de Plano de Saneamento Ambiental, elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Cascalheira, parte da Bióta;</p> <p>J) Assessoria e consultoria nas atividades agropecuárias e ações pertinentes da Secretaria Municipal de Agricultura;</p> <p>K) Assessoria e consultoria na implantação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).</p> <p>ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 8 HORAS SEMANAIS, POR UM DOS TÉCNICOS IDENTIFICADOS PELA EMPRESA COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NA ESPECIALIDADE PREVIAMENTE SOLICITADA PELO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DE QUALQUER UM DOS ITENS ACIMA DESCRITOS.</p>				
---	--	--	--	--

- Validade da Proposta:
- Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:
- CPF: _____ RG: _____
- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº **33/2017** que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Os preços unitários e totais do contrato serão irrealizáveis, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações e as quantidades/distribuição estimadas constantes do objeto do Edital Pregão Presencial N° 33/2017.